



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2167 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTA DE IMÓVEIS NO DISTRITO DE IPIABAS VISANDO A INSTALAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS AO ALCANCE DE TODOS OS BENEFICIADOS DAQUELA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

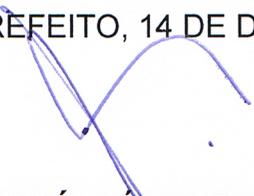
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis no Distrito de Ipiabas, seja com particulares, ou mesmo com o Estado ou União, visando à instalação de próprios públicos em locais de melhor acesso a todos os cidadãos daquela sociedade.

Parágrafo Único – As permutas poderão ser diretamente entre imóveis pertencentes aos particulares e ao Poder Público ou através de desapropriação de outro imóvel privado para a melhor consecução do objeto da permuta.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Barrense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 175/2012
Autor: Cleber Paiva Guimarães